# DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

## Prefeitura Municipal de Jacobina

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**DECRETO**

DECRETO Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - CLEDSON MARLOS PINHEIRO SADY . . . . . .
DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO - GABRIELA OLIVEIRA GOES . . . . . .
DECRETO Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - KARINA DIAS MORAES . . . . . .
DECRETO Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - GABRIELA OLIVEIRA GOES . . . . . .
DECRETO Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - MATEUS DE JESUS LIMA . . . . . .
DECRETO Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - ESTABELECE A CONTINUIDADE DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) PELO SISTEMA MUNICIPAL SAATRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . . . . .
DECRETO Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - ESTABELECE A NOVA TABELA ATUALIZADA PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 . . . . . .


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - CLEDSON MARLOS PINHEIRO SADY

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Exonera a pedido, o Sr. CLEDSON MARLOS PINHEIRO SADY, do cargo de Diretor de Saúde Mental.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências", e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Sr. **CLEDSON MARLOS PINHEIRO SADY,** do cargo de Diretor de Saúde Mental, símbolo CC2, da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício



Certificação Digital: UYSSQFWV-AW3SV1AG-TXS3NP7C-KZYIUVOW
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO - GABRIELA OLIVEIRA GOES

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Exonera a Sra. GABRIELA OLIVEIRA GOES, do cargo de Assessora Técnica II.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências", e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA GOES,** do cargo de Assessora Técnica II, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício



Certificação Digital: UYSSQFWV-AW3SV1AG-TXS3NP7C-KZYIUVOW
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - KARINA DIAS MORAES

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Nomeia a Sra. KARINA DIAS MORAES, para exercer o cargo de Diretora de Saúde Mental, na Secretaria Municipal da Saúde.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências", e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **KARINA DIAS MORAES,** para exercer o cargo de Diretora de Saúde Mental, na Secretaria Municipal da Saúde - símbolo CC2.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício



Certificação Digital: UYSSQFWV-AW3SV1AG-TXS3NP7C-KZYIUVOW
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - GABRIELA OLIVEIRA GOES

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Nomeia a Sra. GABRIELA OLIVEIRA GOES, para exercer o cargo de Subcoordenadora do Ginásio de Esporte, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências", e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA GOES,** para exercer o cargo de Subcoordenadora do Ginásio de Esporte, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - símbolo CC4.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício



Certificação Digital: UYSSQFWV-AW3SV1AG-TXS3NP7C-KZYIUVOW
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO - MATEUS DE JESUS LIMA

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Nomeia o Sr. MATEUS DE JESUS LIMA, para exercer o cargo de Assessor Especial de Engenharia, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências", Lei nº. 1.239, de 28 de abril de 2014, e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MATEUS DE JESUS LIMA**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Engenharia, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos - símbolo CC1.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício



Certificação Digital: UYSSQFWV-AW3SV1AG-TXS3NP7C-KZYIUVOW
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - ESTABELECE A CONTINUIDADE DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) PELO SISTEMA MUNICIPAL SAATRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Estabelece a continuidade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema Municipal SAATRI e dá outras providências.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina, e com a Lei 793, de 18 de outubro de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao padrão nacional para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no que se refere à Reforma Tributária.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 62, I, da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025, no qual deverá o município adaptar o sistema para utilização de leiaute padronizado, permitindo que contribuintes informem os dados relativos ao IBS e CBS.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município de Jacobina continuará utilizando o sistema próprio para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), adotando o modelo **emissor próprio**, conforme Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025, através do art. 62, §1º, I.

**Art. 2º** O sistema municipal utilizado para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) continuará sendo o SAATRI, que transmitirá automaticamente as notas à Base Nacional da NFS-e, conforme Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Toda gestão financeira do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN continuará sendo realizada exclusivamente pelo SAATRI, incluindo:

**I** – Guia de pagamento;

**II** – Débitos e parcelamento;

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

**III** – Controle de arrecadação;

**IV** – Relatórios gerenciais;

**V** – Lançamentos e conciliações;

**VI** – Painéis.

**Art. 4º** Para manter a emissão via webservice, será necessário atualizar as integrações conforme a documentação técnica do município disponível pelo link: https://jacobina.saatri.com.br/Relatorio/Visualizar?tipoRelatorio=MANUAL_WEB_SERVICE.

**§1º** A gestão financeira e tributária do Webservice continuará sendo processada exclusivamente pelo sistema municipal de NFS-e (SAATRI), sem alterações nos fluxos de arrecadação ou controles internos.

**Art. 5º** O presente Decreto retroage à data de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício

# DECRETO Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 - ESTABELECE A NOVA TABELA ATUALIZADA PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**Estabelece a nova tabela atualizada para custeio de Iluminação Pública para o exercício de 2026.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** no exercício do cargo de Prefeita, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 109, §4º, da Lei Orgânica de Jacobina, e de acordo com a Lei Municipal de nº 793, de 18 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 815, de 30 de abril de 2007, que estabelece o Custeio de Iluminação Pública.

**D E C R E TA:**

**Art. 1º** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149 -A da Constituição Federal de 1988, tem como fato gerador o custeio do serviço da iluminação pública, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

**Art. 2º** O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, as alíquotas, limites e benefícios previstos no **ANEXO ÚNICO** a este Decreto:

I – Mensalmente, para os imóveis edificados;

II – Anualmente, para os imóveis não edificados.

**Parágrafo único** – A cobrança da CIP será realizada através da fatura emitida pela empresa concessionária de serviços públicos, do carnê de pagamento do IPTU ou outro meio considerado adequado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Ficam atualizados monetariamente, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E do IBGE, conforme o parágrafo 2º, do art. 52 da Lei nº 793/2006 de 18 de outubro de 2006, **no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento)**, todos os tributos e rendas vencidos e vincendos, inclusive parcela de débitos fiscais consolidados cujo pagamento for parcelado.

Prefeitura de Jacobina
**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

**Art. 4º** O presente Decreto retroage à data de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Prefeita, 5 de janeiro de 2026.

**Manuela Lanza Brandão Martins Paes**
Prefeita em exercício

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Prefeitura de Jacobina https://jacobina.ba.gov.br

**ANEXO VI da Lei nº 815/07**
TABELA DE RECEITA Nº VIII-A

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
**Para o exercício de 2026**

| Código | Especificação | % Sobre o Valor Líquido | Valor Limite da Cosip |
|---|---|---|---|
| 1. | Residencial/Rural | Da Fatura | Mensal R$ |
| 1.1 | 0 a 30 KWH | 0 | **Isento** |
| 1.2 | 31 a 50 | 13 | **5,67** |
| 1.3 | 51 a 100 | 13 | **11,31** |
| 1.4 | 101 a 200 | 13 | **22,66** |
| 1.5 | 201 a 300 | 14 | **42,52** |
| 1.6 | 301 a 450 | 14 | **70,87** |
| 1.7 | 451 a 650 | 15 | **99,24** |
| 1.8 | 651 a 1000 | 15 | **141,74** |
| 1.9 | 1001 a 2000 | 15 | **226,80** |
| 1.10 | Acima de 2001 | 15 | **510,34** |
| 2. | Comercial/Industrial/Rede Própria/Entes Públicos | | |
| 2.1 | 0 a 30 KWH | 15 | **8,51** |
| 2.2 | 31 a 50 | 15 | **14,16** |
| 2.3 | 51 a 100 | 15 | **28,36** |
| 2.4 | 101 a 200 | 15 | **39,71** |
| 2.5 | 201 a 300 | 15 | **62,35** |
| 2.6 | 301 a 450 | 15 | **79,37** |
| 2.7 | 451 a 650 | 15 | **127,58** |
| 2.8 | 651 a 1000 | 15 | **198,46** |
| 2.9 | 1001 a 2000 | 15 | **311,90** |
| 2.10 | 2001 a 3000 | 15 | **538,70** |
| 2.11 | Acima de 3001 | 15 | **623,72** |
| **3.** | **Terreno** | | |
| 3.1 | Área Central | | **5,67** |
| 3.2 | Área Intermediária | | **2,84** |
| 3.3 | Área Periférica | | **1,42** |

1) Os valores expressos em real são correspondentes à contribuição mensal;
2) No caso dos terrenos, os valores serão lançados anualmente, multiplicando o valor da tabela por 12 meses;
3) As áreas citadas no item 3, são aquelas definidas no cadastro imobiliário urbano;
4) A base de cálculo para a cobrança da COSIP é o valor líquido da fatura;
5) Valores atualizados monetariamente conforme IPCA-E do IBGE, §2º do Art. 52 da Lei 793/2006. Índice: **4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento).**